

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
110374
Número do Processo - SEI
202400005043096

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005043096
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de solução para processamento de inteligência artificial, incluindo serviços de orientação técnica especializada.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2.7. Benefícios de Eventuais Prorrogações	Os itens 1 e 2 poderão ser prorrogados. A prorrogação de um contrato de aquisição de licenças de software incluindo suporte técnico pode oferecer vários benefícios, especialmente quando vista sob a luz da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e das orientações do Tribunal de Contas da União (TCU). Aqui estão alguns dos possíveis benefícios: a. Continuidade dos Serviços: A prorrogação de contratos garante a continuidade dos serviços de software sem interrupções, essencial para a operação ininterrupta das atividades administrativas e operacionais. b. Economia de Custos: Evitar um novo processo licitatório pode resultar em economia de custos administrativos e operacionais, além de permitir a negociação de melhores condições com o fornecedor atual, considerando a relação já estabelecida. c. Tempo e Recursos: A prorrogação de contratos economiza tempo e recursos que seriam necessários para realizar uma nova licitação. Isso inclui a elaboração de novos editais, análise de propostas e negociação de contratos. d. Estabilidade e Segurança: Mantém a estabilidade e segurança das operações de TI, evitando riscos associados à transição para novos sistemas ou fornecedores, que podem incluir incompatibilidades técnicas, falhas na integração e perda de dados. e. Aproveitamento de Investimentos Anteriores: Preserva os investimentos já realizados em capacitação e customização do software, além de permitir o aproveitamento do conhecimento acumulado pelos usuários e pela equipe de suporte técnico. f. Relacionamento com o Fornecedor: Fortalece o relacionamento com o fornecedor, que pode resultar em suporte mais eficiente e ágil, além de condições comerciais mais favoráveis em negociações futuras. g. Melhoria Contínua e Atualizações: Permite acesso contínuo a atualizações e melhorias do software, garantindo que a organização utilize versões atualizadas com as últimas funcionalidades e correções de segurança. h. Planejamento e Estratégia de Longo Prazo: A prorrogação pode estar alinhada com um planejamento estratégico de longo prazo, permitindo que a administração pública alinhe melhor seus recursos tecnológicos com suas metas estratégicas. i. Cumprimento de Normas e Requisitos Legais: Garantir a conformidade com as exigências legais e regulamentares, uma vez que a prorrogação deve ser justificada e embasada em critérios que demonstrem a vantajosidade e a conveniência para a administração. Conforme a Lei 14.133/2021, qualquer prorrogação de contratos deve ser feita com base em justificativas claras e documentadas, assegurando que a continuidade do contrato é mais vantajosa para a administração pública do que a realização de uma nova licitação. Além disso, deve-se observar os princípios da economicidade, eficiência e eficácia. Portanto, a prorrogação de um contrato de aquisição de licenças de software incluindo suporte técnico pode ser altamente benéfica, desde que realizada com base em uma análise criteriosa dos benefícios e conformidade com os requisitos legais e regulamentares.
2.8. Ciclo de Vida	A solução contemplará o fornecimento de créditos de serviço de processamento de IA, suporte técnico e orientação técnica especializada. Desta forma haverá apenas a disponibilização do acesso a plataforma de IA, não havendo necessidade de transporte, instalação, montagem, acondicionamento, manutenção e nem descarte.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

1	
Descrição do item 001	
Código 670 - Licença para Uso de Software, conforme Termo de Referência.	
Período (Meses)	1
Quantidade	636000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de tecnologia da informação
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1,21
Valor Total	R\$ 769.560,00

1	
Descrição do item 002	
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, consultoria técnica.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1920
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de tecnologia da informação
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 357,33
Valor Total	R\$ 686.073,60

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 1.455.633,60 (Um Milhão e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de solução para processamento de inteligência artificial na Google Cloud Platform para utilização nas diversas aplicações das áreas de negócio da Economia, , em especial, na Subsecretaria da Receita, incluindo serviços de orientação técnica especializada sob demanda e contratação de solução para processamento de inteligência artificial, incluindo serviços de orientação técnica especializada.

4.2. Item 1: Créditos para processamento de soluções com uso de inteligência artificial para 12 meses

4.2.1. Os créditos serão utilizados para a remuneração dos componentes que devem obrigatoriamente envolver o motor para implementação de inteligência artificial e compreender os componentes necessários para processamento de IA e os demais componentes básicos para o processamento desses serviços, incluindo:

- a. Modelos de LLM;
- b. Modelos de Especialistas;
- c. Integrações e entrega continuada;
- d. API’s complementares necessárias a execução da solução de IA;
- e. Componentes de gerenciamento, conectividade, segurança e escalabilidade;
- f. Armazemanento necessário a execução da solução de IA;
- g. Processamento necessário a execução da solução de IA;

4.2.2. Os créditos poderão ser utilizados para todos os produtos/serviços da Google Cloud conforme catalogo da lista <https://cloud.google.com/products> (Anexo VI), sendo que essa lista não é exaustiva e devido a caracterísitica de inovação novos itens podem ser incluídos nesta lista.

4.2.2. Os créditos de serviços de computação de IA na plataforma GCP só poderão ser fornecidos por representantes oficiais da Google.

4.3. Item 2: Serviço de orientação técnica especializada para 12 meses

4.3.1. Os serviços de orientação técnica especializada objetivam otimizar a utilização dos produtos suportados e o desenvolvimento ou aperfeiçoamento da solução utilizada, vinculada à área de negócio.

4.3.2. Os serviços de orientação técnica especializada serão executados sob demanda, por meio de Ordem de Serviço, e serão faturados apenas o que efetivamente for consumido.

4.3.3. Os serviços cobertos pela orientação técnica consistem em:

- 4.3.3.1. Esclarecer as dúvidas rotineiras, de curta duração, sobre o uso e preparação de modelos de IA.
- 4.3.3.2. Assegurar que, quando a IA for utilizada no ambiente operacional especificado, funcionará em conformidade com as especificações, de forma continua e sem interrupção.
- 4.3.3.3. Resolver questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos modelos de IA e integração com outras soluções.
- 4.3.3.4. Apoiar na Interpretação da documentação dos produtos.
- 4.3.3.5. Auxiliar na identificação da causa de falhas dos modelos de IA.

- 4.3.3.6. Auxiliar na solução de problemas de performance e tuning dos modelos de IA.
- 4.3.3.7. Auxiliar quanto às melhores práticas para implementação dos modelos de IA.
- 4.3.3.8. Disponibilizar orientação técnica para reconfiguração da solução em função de alteração/melhoria da arquitetura.
- 4.3.3.9. Disponibilizar orientação técnica na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados (disaster recovery), recuperação de configurações e reinstalação.
- 4.3.3.10. Adaptar quaisquer atualizações, correções, modificações e/ou melhorias introduzidas no produto, bem como novas versões (releases).
- 4.3.3.11. Realização de treinamento no uso dos modelos de IA.
- 4.3.3.12. Adaptação de modelos de IA específicos e personalizados.
- 4.3.3.13. Monitoramento e tuning dos modelos de IA.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de solução para processamento de inteligência artificial, incluindo serviços de orientação técnica especializada. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

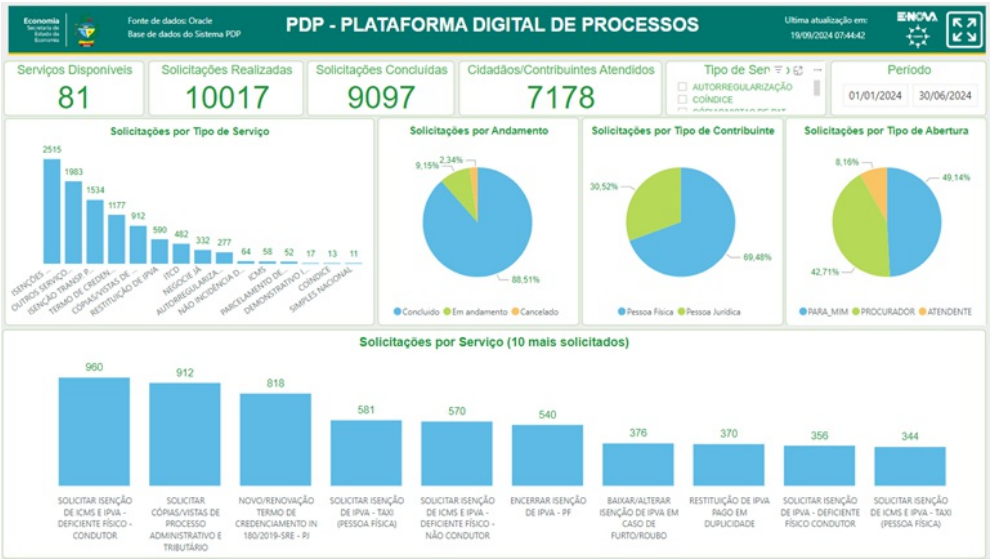
5.2. Pretendeu-se por meio do Estudo Técnico Preliminar identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade de contratação de solução para processamento de inteligência artificial envolvendo créditos de serviço de computação de IA e orientação técnica especializada para utilização de soluções de inteligência artificial nas diversas aplicações das áreas de negócio da Economia, em especial, na Subsecretaria da Receita, de acordo com os requisitos de negócio e requisitos tecnológicos considerados indispensáveis e/ou importantes para o atendimento das necessidades dessa pasta.

5.3. Atualmente a Secretaria de Economia de Goiás não faz uso de tecnologias de inteligência artificial de forma sistematizada e em ambiente de produção nas diversas soluções tecnológicas implantadas nas diversas áreas de negócio.

5.3.1. Por outro lado tem-se diversos serviços implantados através da PDP (Plataforma Digital de Processos), que necessitam de automação e aplicação de algoritmos de inteligência artificial para melhorar sua acurácia, efetividade e desempenho.

5.3.2. Dentro da plataforma PDP podemos citar os seguintes casos de uso que deverão consumir os serviços de inteligência artificial em questão, porem não limitados a estes:

- 5.3.2.1. Serviços de IPVA, totalizando mais de 40 diferentes tipos de serviço disponíveis para solicitação do cidadão e contribuinte;
- 5.3.2.2. Reconhecimento de documentos e processamento de imagem para os processos de ITCD, totalizando mais de 5 diferentes tipos de serviço disponíveis para solicitação do cidadão e contribuinte;
- 5.3.2.3. Diversos outros serviços tais como, ICMS, PAT, Autorregularização, termo de credenciamento, coíndice, totalizando mais de 30 diferentes tipos de serviço disponíveis para solicitação do cidadão e contribuinte;
- 5.3.2.4. Pesquisa inteligente em diferentes bases de documentos tais como, pareceres, legislação, etc.;
- 5.3.2.5. Elaboração, correção e simplificação de documentos;
- 5.3.3. Apresenta-se alguns dados extraídos da PDP que demonstram o volume crescente dos serviços consumidos pelo cidadão/contribuinte:



- 5.3.4. De forma a contextualizar o funcionamento da PDP podemos descrever seu funcionamento como:
- 5.3.4.1. O contribuinte/cidadão pode solicitar diversos serviços para a Secretária de Economia de Goiás através do sistema PDP (Plataforma Digital de Processos). Para realizar a solicitação de cada serviço o contribuinte/cidadão precisa fornecer uma série de informações, documentos e imagens;
- 5.3.4.2. O PDP transforma essas informações, documentos e imagens em um processo no sistema SEI. Através do SEI cada solicitação de serviço tramita então pelas diversas áreas de negócio necessárias para o atendimento da solicitação;
- 5.3.4.3. Cada informação, documento e imagem precisam ser validadas de acordo com diversas regras de negócio correspondentes a cada tipo de serviço.
- 5.4. Aplicação da IA:
- 5.4.1. Com base no descritivo da situação atual e na busca de evoluir de forma significativa as aplicações disponibilizadas dentro da PDP, necessário se faz, introduzir soluções que venham fazer uso da inteligência artificial para a melhoria da tramitação dos serviços disponibilizados;
- 5.4.2. O uso de IA em aplicações corporativas existentes dentro da Secretaria de Economia tem-se tornado fundamental e estratégico para evoluir com os serviços disponibilizados digitalmente. Com o uso de novas tecnologias envolvendo IA pretende-se:
- 5.4.2.1. **Realizar Análise Preditiva:** permitir analisar dados históricos para prever tendências futuras, melhorando estratégias;
- 5.4.2.2. **Auxiliar a Tomada de Decisão baseada em evidências:** ajuda a coletar, analisar e interpretar dados, proporcionando insights relevantes para a tomada de decisões. Isso permite que os gestores façam escolhas baseadas em evidências, evitando “achismos”;

- 5.4.2.3. Melhorar a Eficiência Operacional:** tecnologias inovadoras permitem automatizar processos, reduzindo tempos, evitando retrabalho, minimizando perda de produtividade;
- 5.4.2.4. Maximiar as Oportunidades e Mitigar os Riscos:** avaliações inteligentes de dados geram oportunidades de melhoria, mitigam riscos potenciais de erros intencionais ou mesmo, não intencionais;
- 5.4.2.5. Gerar Otimização:** tais tecnologias inovadoras ajudam na busca de ações eficazes, nos inúmeros contextos que envolvem os processos automatizados;
- 5.4.3.** Em resumo, a contratação em questão irá melhorar os diversos serviços digitais disponibilizados ao cidadão/contribuinte.
- 5.4.4.** Aplicada ao PDP a IA poderá contribuir com:
- 5.4.4.1.** O PDP transforma essas informações, documentos e imagens enviadas pelo cidadão/contribuinte em um processo no sistema SEI. Através do SEI cada solicitação de serviço tramita então pelas diversas áreas de negócio necessárias para o atendimento da solicitação.
- 5.4.4.2.** Cada informação, documento e imagem precisam ser validadas de acordo com diversas regras de negócio correspondentes a cada tipo de serviço. Essas validações poderão ser realizadas pela IA de Processos através do uso de um modelo de IA generativa.
- 5.4.4.3.** As respostas vindas do modelo de IA generativa serão organizadas pela IA de Processos e então enviadas ao processo SEI da solicitação de serviço em questão.
- 5.4.4.4.** Essa mesma IA de Processos também poderá ser utilizada para avaliar outros processos bem como para realizar busca em documentos de diversos repositórios, tais como pareceres, legislação, e também para reliazar a elaboração, correção e simplificação de documentos.
- 5.5.** A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da Secretaria da Economia.
- 5.6.** Considerando o planejamento estabelecido, a presente contratação tem como principal objetivo permitir a disponibilização de serviços de qualidade para o cidadão, permitindo sua autonomia nas demandas junto à ECONOMIA, acelerando etapas, reduzindo tempos de atendimento, desafogando atendimento presenciais, gerando valor agregado à prestação serviços à sociedade/cidadão/contribuinte.
- 5.7.** O cidadão/contribuinte demanda dezenas de diferentes tipos de serviços, seja de forma presencial ou virtual.
- 5.8.** Os atendimentos de todos esses serviços irão gerar imensas bases de dados no DATACENTER, cujo crescimento é diário e aumenta de forma exponencial.
- 5.9.** Ao mesmo tempo temos tecnologias inovadoras, como inteligência artificial, que permitem ganhos significativos e estão totalmente aderentes ao planejamento estratégico vigente.
- 5.10.** Devido a essa quantidade massiva de dados à disposição da ECONOMIA, torna-se imprescindível a utilização de ambiente de processamento que agregue valor ao negócio, fornecendo disponibilidade, segurança, desempenho e inovação.
- 5.11.** Com a aquisição da solução buscaremos alcançar os seguintes resultados:
- 5.11.1.** Aumentos dos serviços públicos digitais, disponibilizados ao contribuinte/cidadão;
- 5.11.2.** Melhoria dos processos envolvendo serviços públicos digitais;
- 5.11.3.** Agilidade da análise e definição dos pedidos feitos através da plataforma digital de processos (PDP);
- 5.11.4.** Implementação de rotinas que visam incremento de arrecadação e evasão de receitas.

Justificativa para parcelamento ou não da solução:

- 5.12.** Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.
- 5.13.** A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por Lote Único.
- 5.14.** A justificativa para agrupar os itens em um único lote, sem perda de competitividade, baseia-se nos seguintes aspectos:
- 5.14.1.** Facilidade de Gestão e Implementação: Agrupar os itens em um único lote simplifica o processo de gestão e implementação, pois reduz a complexidade administrativa de lidar com múltiplos contratos e fornecedores. Isso resulta em uma execução mais eficiente do projeto, com menos burocracia e potencial para uma implementação mais rápida.
- 5.14.1.1.** Coerência e Coesão na Solução Oferecida: Ao agrupar os itens em um único lote, é possível garantir que todos os componentes necessários para a implementação da solução estejam alinhados e coesos. Isso evita possíveis lacunas ou inconsistências na entrega, proporcionando uma solução mais completa e integrada.
- 5.14.1.2.** Economia de Escala: A consolidação dos itens em um único lote pode gerar economias de escala significativas, tanto em termos de custos diretos quanto de eficiência operacional. Os fornecedores podem oferecer preços mais competitivos quando contratados para fornecer um conjunto completo de produtos e serviços, em vez de itens individuais.
- 5.14.1.3.** Redução de Custos Administrativos: Ao optar por um único lote, há uma redução nos custos administrativos associados à condução do processo de licitação, como preparação de documentos, avaliação de propostas e gerenciamento de contratos. Isso otimiza o uso dos recursos disponíveis e permite uma alocação mais eficiente dos recursos da organização.
- 5.14.1.4.** Estímulo à Concorrência: A abertura da licitação para múltiplos fornecedores que possam fornecer todos os itens do lote único ainda promove a competição saudável entre os participantes. Os fornecedores são incentivados a oferecer propostas competitivas e inovadoras, buscando destacar-se em termos de qualidade, preço e valor agregado.
- 5.15.** Em suma, agrupar os itens em um único lote permite uma abordagem mais coesa, eficiente e econômica para a contratação dos produtos e serviços necessários. Isso garante uma solução integrada, facilita a gestão do projeto e promove a competição entre os fornecedores, sem comprometer a qualidade ou a competitividade do processo de licitação.
- 5.16.** Assim, resta claro que o agrupamento destes itens em lote, na forma como foram expressos nesta demanda, não é opcional, mas sim estritamente necessário, não cabendo, assim, o fornecimento de forma diferente da apresentada neste documento.
- 5.17.** As evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote único, estão pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

- 6.2.** Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Requisitos da Solução:

- 6.3.** A solução se destina a atender requisitos técnicos de serviços essenciais que necessitam de avanços tecnológicos através da introdução de inteligência artificial, de forma a possibilitar uso da Plataforma GCP como Serviços (PaaS) com o intuito de maximizar a disponibilidade dos serviços, sem degradar os outros conceitos de

segurança da informação, confidencialidade e integridade.

6.4. A plataforma tecnológica deverá atender os seguintes papéis:

6.4.1. Pipeline de Dados;

6.4.2. Tratamento;

6.4.3. Processamento;

6.4.4. Governança;

6.4.5. São Requisitos Tecnológicos da Solução:

6.4.5.1. Integração com Ecossistema tecnológico existente dentro da Economia;

6.4.5.2. Ética e Responsabilidade;

6.4.5.3. Compreensão Contextual;

6.4.5.4. Diversidade de Aplicações;

6.4.5.5. Contexto Window;

6.4.5.6. Tuning: Indica se o modelo pode ser ajustado para tarefas específicas;

6.4.5.7. Modality: Refere-se aos tipos de dados que o modelo pode processar;

6.4.5.8. Controlled Generation: Indica se a geração de texto pode ser controlada através de esquemas ou outras técnicas;

6.4.5.9. Managed Search Grounding: Relacionado à capacidade de o modelo buscar e utilizar informações externas;

6.4.5.10. Provisioned Throughput: Refere-se à capacidade de provisionar recursos para o modelo;

6.4.5.11. Context Caching: Indica se o modelo armazena em cache informações de contextos anteriores;

6.4.5.12. Batch API: Permite processar múltiplas solicitações em um único pedido;

6.4.5.13. Machine Learning Integrado;

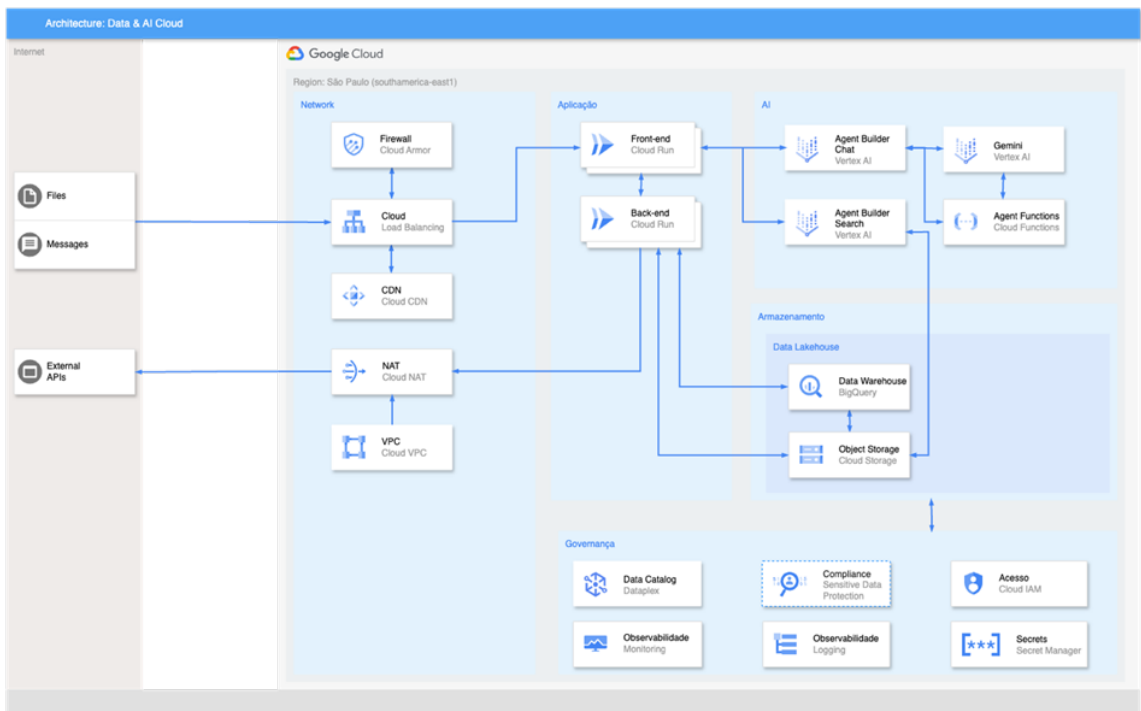
6.4.5.14. Streaming de Dados em Tempo Real;

6.4.5.15. Integração com Google Maps

6.4.5.16. Compactação Automática de Dados;

6.4.5.17. AutoML com Foco em Visão Computacional;

6.5. A solução se destina a atender requisitos técnicos de serviços essenciais que necessitam de computação de IA a ser realizada na estrutura da Google Cloud Platform (GCP), conforme arquitetura descrita abaixo. A solução será composta de componentes específicos de IA e componentes básicos e necessários de networking, processamento, armazenamento, integrações via API, governança e segurança.



Considerando a arquitetura descrita acima, detalha-se o papel de cada um dos componentes estabelecidos e que se integram entre si e com as soluções fazendárias que farão uso da plataforma GCP:

a) Pipeline de Dados:

- a. ETL/EL-T – Data Fusion;
- b. DataProc: Serviço do Google Cloud projetado para processamento de dados em escala;
- c. CDC/Datastream: Captura e replicação de dados alterados com baixa latência para o BigQuery e Cloud Storage, integrando-se ao Dataflow para fluxos de trabalho customizados.

b) Tratamento:

- a. BigQuery (Raw, Enriched e Curated): Conjuntos de dados utilizados no Google BigQuery. Confiabilidade, atualização e otimização para disponibilizar

insights em aplicações analíticas e BI's;

- b. Object Storage: arquitetura de armazenamento de dados não estruturados;
- c. SQL Pipelines: transformação de dados brutos armazenados no BigQuery.

c) Processamento:

- a. Chat (Vertex AI – Agent Builder: automatização personalizada de agentes de conversão (chatbots) com facilidade no Google Cloud Vertex AI;
- b. Gen AI Model – Vertex AI: IA generativa utilizada em processamento de linguagem natural, de imagens e de documentos além das diversas outras aplicações;
- c. Data Visualization – Looker Studio: visualizar e interpretar insights.

d) Governança:

- a. Data Catalog (Dataflex): inventário central de recursos de dados;
- b. Acesso (Cloud IAM): permissões granulares para usuários, grupos e serviços;
- c. Secret Manager: armazenamento prático e seguro para chaves de APIs, auditoria de secrets no Google Cloud;
- d. Sensitive Data Protection: permite descobrir, classificar e proteger ativos de dados;
- e. Observabilidade (Logging e Monitoring): capacidade de monitorar e entender o comportamento de sistemas e aplicações através de análise de estado e logs gerados.

Requisitos Tecnológicos:

6.6. Possuir recursos de processamento e armazenamento adequados à demanda e perfil da solução/software de Inteligência Artificial desenvolvida internamente, inclusive ter capacidade de absorver projetos futuros a médio prazo.

6.7. Permitir a utilização de recursos e serviços tecnológicos em nuvem pública.

6.8. Ter suporte técnico continuado com assistência técnica especializada para resolução de problemas, dúvidas e suporte.

6.9. Oferecer desenvolvimento e manutenção de soluções para criação, implementação e atualização de soluções personalizadas na nuvem para atender às necessidades específicas da STI.

6.10. Contemplar transferência de conhecimento sob demanda para capacitação e treinamento da equipe da STI para utilização eficiente da plataforma em nuvem e das soluções desenvolvidas,

6.11. Para as especificações da solução tecnológica serão observadas as Orientações para Elaboração/Ajuste de Especificações Técnicas de Ativos de TI – Versão 3, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, disponível através do seguinte link: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/images/REPOSITORIO/SEMPE/DREI/DOCUMENTOS/Guia-de-Boas-Prticas-em-Contratao-de-Solues-de-Tecnologia-da-Informao.pdf> (Anexo IV). Esse documento dispõe sobre boas práticas, orientações e vedações na elaboração de especificações técnicas de bens e serviços de Tecnologia da Informação (TI).

Requisitos Legais:

6.12. Em relação ao procedimento de compra deverão ser observadas as seguintes leis/decretos:

6.12.1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.12.2. Lei Estadual (Goiás) nº 17.928/2012 – Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás;

6.12.3. Decreto Estadual (Goiás) nº 9.900/2021 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

6.12.4. Em relação ao objeto, não existem leis que regulamentam o seu uso e manutenção. A solução deverá atender às normas relativas à comercialização de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, aos direitos de Propriedade e Autorais, fornecimento de serviços e outras pertinentes, além do Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

Requisitos Temporais:

6.13. O contrato ou instrumento equivalente a ser assinado deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

6.14. O recebimento provisório será emitido no ato da entrega dos produtos e serviços.

6.15. O recebimento definitivo será emitido pela CONTRATANTE em até 10 dias úteis após o recebimento provisório.

Requisitos de Manutenção e Garantia:

6.16. A CONTRATADA deve disponibilizar mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar atendimento e suporte diretamente ao fabricante da solução tecnológica.

6.17. Deve ser possibilitado o acesso à base de conhecimento do sítio do fabricante e fóruns de discussão.

6.18. Demais requisitos de garantia serão especificados de acordo com as Orientações para Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação – Versão 3, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponível através do link: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/images/REPOSITORIO/SEMPE/DREI/DOCUMENTOS/Guia-de-Boas-Prticas-em-Contratao-de-Solues-de-Tecnologia-da-Informao.pdf> (Anexo IV). Esse documento dispõe sobre boas práticas, orientações e vedações na elaboração de especificações técnicas de bens e serviços de Tecnologia da Informação (TI).

Requisitos de Segurança:

6.19. A CONTRATADA deverá assegurar na época da implantação da solução, bem como, durante todo o seu ciclo de vida de funcionamento, mecanismos robustos de segurança, aderindo rigorosamente às normativas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE, a fim de proteger a integridade e confidencialidade das informações.

6.20. Para isso, na instalação e uso dos equipamentos deverá ser observada a seguinte norma de segurança.

6.21. Durante o contrato, a empresa deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da

contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar nesse sentido seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade, permanecendo estas obrigações de confidencialidade após o término do contrato. A necessidade de sigilo se aplica no caso das manutenções realizadas no parque computacional onde as licenças serão instaladas, se necessário.

6.22. Os dados e documentos submetidos ao ambiente de nuvem deverão ficar sob domínio próprio e seguro, não devendo ser acessados por terceiros e nem pela contratada.

Requisitos de Níveis de Serviços:

6.23. A solução deve incluir uma garantia abrangente que assegure assistência técnica contínua, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Requisitos de Qualificação e Experiência da empresa contratada:

6.24. Deverá ser comprovada capacitação técnico-operacional, da seguinte forma:

6.24.1. Através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que a empresa forneceu, de forma satisfatória, objeto com características semelhantes a deste projeto.

6.24.2. Certificação de expertise ou de especialista no segmento de governo;

6.24.3. Comprovação de que é um representante oficial da Google.

Requisitos de forma de comunicação:

6.25. A forma de comunicação com a empresa contratada se dará por:

6.25.1. Correio eletrônico (e-mail);

6.25.2. Telefone;

6.25.3. Sistema de envio e entrega de correspondências (empresa dos Correios);

6.25.4. Aplicativos de mensagens.

Requisitos de Segurança da Informação

6.26. Atender à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.27. A contratada deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do contratante, ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

6.28. O representante legal da contratada deverá assinar o Termo de Ciência Individual de Sigilo e Segurança da Informação (Anexo III, documento SISLOG 139905), que estabelece sua ampla responsabilidade pela confidencialidade das informações que venham a ser disponibilizadas pela contratante, além de tomar ciência das normas de segurança vigentes no órgão.

Requisitos de Garantia e Suporte Técnico

6.29. O aceite e o posterior pagamento dos serviços entregues pela contratada não a exime das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido e estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens/Serviços, ficando a contratada responsável pela correção de todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades pelo período de 06 (seis) meses, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Garantia da contratação

6.30. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.31. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato.

6.32. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 após a assinatura do contrato.

6.33. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

7.1 A execução do objeto contratado pode ser considerada de natureza Continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

7.2. O recebimento do objeto contratado se dará nas formas previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

7.3. Para os itens 1 e 2, tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma parcelada e sob demanda.

7.4. Para o item 1 a entrega será em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela unidade requisitante.

7.5. Para o item 1 os créditos de serviços de computação de IA poderão ser utilizados para consumo de todos os componentes da plataforma Google Cloud Platform (GCP) relacionados e necessários para o processamento de Inteligência Artificial, assim como para aquisição daqueles comercializados por meio de subscrição, cujos valores devem ser disponibilizados pela fabricante Google a partir de tabela de preços na moeda real.

7.6. Para os serviços por subscrição, o valor unitário do crédito contratado deve ser aplicado ao preço cobrado pela Google em real para efeitos de cobrança.

7.7. O pagamento será realizado mensalmente, correspondendo aos créditos utilizados no respectivo mês.

7.8. Os serviços deverão ser fornecidos com um índice mensal de disponibilidade conforme a tabela oficial da GCP, disponível em <https://cloud.google.com/terms/sla> (Anexo V). O não cumprimento desses acordos acarretará nas glosas previstas na página web, que são revertidas em créditos para o mês seguinte, sem prejuízo às eventuais penalidades permitidas em Lei.

7.9. Para o item 1 os créditos de serviços de computação de IA podem ser utilizados para contratação de serviços na modalidade de Subscription Agreement.

7.10. É necessário acesso à solução de "Billing" que contenha as informações necessárias para gerar o relatório de acompanhamento do faturamento e do consumo mensal na moeda real. São informações necessárias os campos list cost, negotiated savings, committed use discounts, spending-based discounts, cost, total savings, subtotal, total, entre outros que venham a compor o cálculo do valor total consumido sob demanda, apurado mensalmente.

7.11. Fica definido de forma obrigatória que o fornecimento dos créditos de serviços de computação de IA (item 1) na plataforma GCP, deverão estar vinculados à solução que contemple componentes da inteligência artificial, identificados nos relatórios de prestação de serviços consumidos, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que tais créditos de serviço somente sejam consumidos para a finalidade que envolva inteligência artificial. Qualquer uso indevido de serviços dentro da plataforma GCP, que não envolva componentes e/ou soluções aplicadas ao objeto, serão objeto de glosa pelos gestores e fiscais do contrato oriundo deste objeto.

7.12. Para o item 2 a entrega será prestada a partir da emissão da Ordem de Serviço. Os serviços de orientação técnica especializada poderão ser realizados preferencialmente de forma presencial, exceto nos casos em que a contratante determinar que sejam realizados de forma remota. Os serviços, prestados de forma presencial, serão executados no endereço da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, preferencialmente em dias úteis e no horário comercial. O prazo para a finalização da Ordem de Serviço deverá constar da mesma.

7.13. Devido às características dos itens a serem contratados, não haverá transporte para nenhum dos itens.

7.14. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

- 7.15. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da Secretaria de Estado da Economia de Goiás.
- a. Item 01: Os créditos de serviço de computação de IA deverão ser disponibilizados remotamente por meio de links específicos na nuvem. O suporte técnico e deverá ser prestado remotamente, quando possível;
- b. Item 02: Os serviços de orientação técnica especializada serão realizados remotamente, quando possível. Os serviços, caso sejam prestados de forma presencial, serão executados no endereço da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, preferencialmente em dias úteis e no horário comercial.

Cronograma de execução:

7.16. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO	MESES				VALOR ESTIMADO (R\$)
		1º-2º	3º-6º	7º-9º	10º-12º	
01	Execução após a emissão da Ordem de Fornecimento; e pagamento sob demanda, após aceite.	5% do volume estimado mensal	20% do volume estimado mensal	25% do volume estimado mensal	50% do volume estimado mensal	definido após certame
02	Execução sob demanda, após a emissão da Ordem de Serviço; e pagamento no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período, após aceite do serviço.	sob demanda				definido após certame

Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 7.17. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.18. A garantia legal começa a contar a partir da data de recebimento definitivo.
- 7.19. O atendimento da garantia legal deve ser fornecido na forma de Suporte técnico.
- 7.20. A garantia legal será prestada com vistas a manter a plataforma GCP fornecida em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Suporte Técnico:

- 7.21. Toda a plataforma deverá acompanhar suporte e direito de atualização de versão (subscrição) durante toda a duração do contrato, isto é, durante 12 (doze) meses.
- 7.22. O serviço de suporte deverá estar disponível para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados).
- 7.23. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.
- 7.24. Deverão ser considerados os seguintes prazos e níveis de severidade para os chamados de Suporte técnico:

Severidade	Descrição	Tempo para Solução
Severidade1(um)	Impacto crítico sobre o negócio. Quando ocorre a perda ou paralisação de serviços relevantes prestados pela CONTRATANTE ou atividades exercidas pela mesma, configurando-se como situação de emergência. Uma solicitação de serviço de Severidade 1 (um) pode possuir uma ou mais das seguintes características: · Dados corrompidos; · Uma função crítica não está disponível; · O sistema se desliga repentinamente causando demoras excessivas e intermitências para utilização de recursos; · O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização.	2 (duas) horas (disponibilidade 24 x 7)

Severidade 2 (dois)	Impacto significativo sobre o negócio. Problema grave, prejudicando a operação do sistema. Quando se verifica uma grave perda de funcionalidades em programas ou sistemas da CONTRATANTE, inexistindo alternativas de contorno, sem, no entanto, interromper em sua totalidade a prestação do serviço.	4 (quatro) horas comerciais*
Severidade 3 (três)	Pouco impacto sobre o negócio. Problemas que criam algumas restrições a operação do sistema. Quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades em programas ou sistemas da CONTRATANTE, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pela CONTRATANTE.	8 (oito) horas comerciais*
Severidade 4 (quatro)	Dúvidas que não afetam a operação do sistema. Quando se verifica como necessária apresentação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades de programas, porém sem prejudicar diretamente a operação dos programas ou sistemas da CONTRATANTE.	12 (doze) horas comerciais*
*em regime 8x5 (oito horas por dia x cinco dias da semana (UTC – 3)), de segunda a sexta-feira - é considerado dia útil aquele com expediente normal na CONTRATANTE.		

Execução da Ordem de Serviço:

7.25. Tendo em vista a característica diversa de cada item que compõe o lote, a execução da Ordem de Fornecimento/ Serviço deverá observar as seguintes regras:

7.25.1. Para os itens 1 e 2, tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma parcelada e sob demanda, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para o item 1 e da Ordem de Serviço para o item 2.

7.25.2. Para os serviços de orientação técnica do Item 2, estes deverão serem prestados preferencialmente de forma presencial. Poderá ser admitida atuação de profissionais de forma remota, mediante solicitação e aprovação por parte da CONTRATADA.

7.25.3. Caso a CONTRATADA não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao fiscal por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao gestor acatar ou não a justificativa;

7.25.4. Se houver serviços a serem executados dentro do ambiente da CONTRATANTE, este disponibilizará as instalações para os técnicos da CONTRATADA realizarem o trabalho. Os equipamentos de uso pessoal que porventura sejam necessários (notebooks, tablets, etc.) deverão ser providos pela CONTRATADA;

7.25.5. A CONTRATANTE deverá realizar a avaliação da execução dos serviços solicitados avaliando a conformidade com vistas ao aceite ou ressalvas do serviço prestado pela CONTRATADA;

7.25.6. Ao concluir os serviços especificados na Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização do Contrato um Relatório de Serviços Executados comprovando a execução dos serviços demandados, incluindo todas as evidências (captura de telas, linhas de comando, documentos produzidos, protótipos, trechos de código, etc.), assim como registro dos profissionais envolvidos e relato dos eventuais problemas ocorridos;

7.25.7. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados na Ordem de Serviço/Fornecimento, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as correções, ajustes e revisões finais que se fizerem necessárias.

7.25.8. Quando todos os serviços constantes da Ordem de Serviços forem estiverem adequados a Ordem de Serviço será considerada definitivamente entregue. Os serviços constantes da Ordem de Serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou Ordem de Serviço, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor ou fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.25.9. O aceite/aprovação e o posterior pagamento dos serviços entregues pela contratada não a exime das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido e estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens e na Ordem de Serviços, ficando a contratada responsável pela correção de todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades pelo período de 06 (seis) meses, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.25.10. O pagamento será realizado de forma pontual, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados, efetivamente executados e homologados/aceitos no período.

Da Confidencialidade e Segurança da Informação:

7.26. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes de Governo relacionadas à Proteção de Dados Pessoais, Segurança e Sigilo das Informações.

7.27. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus colaboradores, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança, mantendo estrita conformidade com as Políticas e Normas de Tecnologia e Segurança da Informação em vigor na CONTRATANTE ou que vierem a ser estabelecidas no período de vigência contratual, bem como os norma vos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as que forem indicadas pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria Geral de Governo - STI/SGG, e normas de sigilo fiscal, estabelecidas na Instrução Normativa nº 1.455/2020GSE - que dispõe sobre o sigilo fiscal no âmbito da Secretaria de Estado da Economia, em todas as atividades executadas.

7.28. É de total responsabilidade da CONTRATADA qualquer ocorrência de transferência, remanejamento dos seus colaboradores envolvidos diretamente na execução dos serviços objeto do presente certame. Se isto ocorrer, no entanto, a CONTRATANTE deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e a CONTRATADA deverá providenciar a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da ECONOMIA.

7.29. A CONTRATADA firmará por meio do Termo de Responsabilidade e Manutenção de Sigilo, conforme Modelo no ANEXO II deste TR, o compromisso de manter total sigilo e preservar a segurança das informações, assim como obterá por meio do Termo de Ciência Individual de Sigilo e Segurança da Informação, conforme modelo no ANEXO III, a ciência de cada colaborador a serviço da CONTRATADA que irá prestar os serviços constantes nesta contratação.

7.30. Todo e qualquer profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, sendo que quaisquer ações que tramitem em sua rede poderão ser auditadas.

7.31. Todas as informações, documentos e especificações técnicas as quais a CONTRATADA (representantes, empregados e colaboradores) ver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo esta zelar pela manutenção do sigilo absoluto do conhecimento adquirido em razão dos serviços executados, de acordo com o firmado no Termo de Responsabilidade e Manutenção de Sigilo.

7.32. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE, ou contidos em quaisquer documentos e mídias aos quais venha a ter acesso durante a etapa de implantação, de configuração, de execução dos serviços e de encerramento contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados.

7.33. A CONTRATADA deve guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados, observando os princípios do art. 6º da Lei nº

13.709/2018 (LGPD), bem como da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

Da Prorrogação do Contrato:

7.34. Os itens da presente contratação, possuem ciclo de vida de natureza continuada, portanto, ambos os itens são prorrogáveis. A prorrogação só será estabelecida caso seja comprovada vantajosidade, isto é, o preço médio de mercado apurado for superior ao preço do referido contrato no momento da prorrogação.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.35. Os produtos a serem entregues deverão ser disponibilizados através de acesso via internet.

Do Modelo de Prestação do Serviços:

7.36. Será utilizado o instrumento de Ordem de Serviço (OS) como ferramenta de abertura de demanda, referente ao item 2 - serviço de orientação técnica, à CONTRATADA. A OS deverá conter todos os produtos/resultados, serviços, prazos acordados entre as partes para execução da demanda. A OS servirá também para o acompanhamento do nível dos serviços prestados.

7.37. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA um Orçamento que deverá ser respondida em até 10 dias úteis após a solicitação contendo o quantitativo estimado de horas dos serviços indicados na solicitação.

7.38. A CONTRATADA deverá iniciar as atividades de execução da OS em até 10 dias úteis após a assinatura da OS.

7.39. A ordem de serviço poderá ser um chamado ou demanda registrada na ferramenta de ITSM.

7.40. A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos ou serviços definidos na OS, seguindo padrões de qualidade e melhores práticas estabelecidas pela CONTRATANTE.

7.41. A OS identificará o responsável técnico pela demanda na CONTRATANTE e a área requisitante do serviço. Esta última será responsável pela homologação dos produtos e serviços.

7.42. A CONTRATADA deverá indicar pelo um profissional capacitado para atuar como Gerente de Projeto realizando o planejamento e gerenciamento das Ordens de Serviço.

7.43. Um Gerente de Projeto da CONTRATADA pode ser responsável por mais de uma OS simultaneamente, desde que consiga realizar adequada e tempestivamente todas as atividades inerentes aos projetos para os quais foi designado.

7.44. Haverá reuniões regulares de acompanhamento dos projetos, conforme previsto no plano de projeto ou extraordinárias, conforme a necessidade. As reuniões extraordinárias podem ser por iniciativa da CONTRATANTE ou solicitadas pela CONTRATADA.

7.45. A não observância do processo de trabalho poderá ensejar a não aceitação dos serviços por parte da CONTRATANTE.

7.46. As demandas serão classificadas como de Garantia quando for detectado um defeito que ocorrer por falha da CONTRATADA em atendimento ou serviço entregue ou quando for detectado, a qualquer tempo, que ela entregou serviço com má qualidade. Uma OS de Garantia poderá ser aberta para correção de inconformidades sem ônus para a CONTRATANTE.

7.47. Todas as tarefas desempenhadas devem ser contabilizadas com a quantidade de horas realizadas na execução, através do registro em algum documento de controle ou ferramenta de ITSM.

7.48. Após a conclusão todas as atividades da OS deverão ser entregues provisoriamente para validação. Todas as correções, melhorias e adequações necessárias deverão ser realizadas antes da entrega definitiva e consequente aceitação/homologação da Ordem de Serviço.

7.49. A Ordem de Serviço só será considerada entregue definitivamente quanto todas as atividades tiverem sido validações e todas as correções, melhorias e adequações realizadas. Após a aceitação/homologação o Termo de Aceite será emitido com o mensuração das horas realizadas que foram aceitas/homologadas.

7.50. Quaisquer solicitações de mudança relativas a serviços em andamento serão previamente avaliadas quanto à sua pertinência pelo fiscal técnico do contrato. Uma vez considerada pertinente, a solicitação de mudança será encaminhada à CONTRATADA para avaliação do impacto sobre os serviços em execução. A avaliação de impacto deverá ser registrada em relatório de impacto, no qual devem vir destacadas as alterações de custo e prazo na OS, acompanhadas das devidas justificativas para avaliação e autorização.

7.51. Caso a CONTRATANTE solicite o cancelamento da execução de determinada OS, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA até o momento do cancelamento serão remunerados proporcionalmente, em função dos serviços realizados e entregues.

Do Catálogo de Serviços:

7.52. A Ordem de Serviço (OS) deverá registrar as atividades necessárias para a execução da demanda de acordo com os itens do catálogo abaixo:

Nº	Descrição da Atividade	Fator de Ajuste	Escopo	HET (máx)	Entregáveis	Atividades Desempenhadas
1	Otimização/Fine-Tuning de aplicações de IA	1	Por funcionalidade	24	Relatório das atividades realizadas	Análise e implementação da otimização
2	Treinamentoe repasse de conhecimento	0,5	Por hora	1	Material de treinamento	Preparação e realização do treinamento
3	Desenvolvimento de modelos de IA	1	Por modelo	32	Código fonte; Relatório das atividades realizadas	Desenvolvimento de modelo de IA a ser utilizado
4	Avaliação e Seleção de modelos de IA	1	Por modelo	8	Demonstração da avaliação e seleção; Relatório das atividades realizadas	Avaliação e seleção de modelos de IA a serem utilizados
5	Coleta e Preparação de Dados	1	Por rotina de ETL	24	Processo ETL criado; Relatório das atividades realizadas;	Planejamento, análise e implementação de rotina de ETL.
6	Exploração e análise de dados	1	Por análise de dados	24	Documentação relativa aos dados / Variáveis disponíveis / Qualidade dos dados / Estratégias de tratamento/ Perfil dos dados; Relatório das atividades realizadas;	Análise, testes estratégicos para definição de estratégia, geração de Perfil dos dados
7	Reunião	0,5	Por Evento	4	Ata e evidência de reunião	Planejamento, preparação, discussão, estabelecimento das decisões e definição dos encaminhamento.
8	Realizar estudo e prospecção de novas soluções de IA	1	Por hora de estudo	40	Documentação dos testes realizados e apresentação de resultados; Relatório das atividades realizadas	Testes diversos, de acordo com a demanda, e avaliação das funcionalidades.
9	Serviço de Apoio e Consultoria em IA	1	Por hora de apoio	40	Relatório das atividades realizadas	Planejamento, preparação e realização do apoio e consultoria em IA
10	Documentação customizada de solução de IA	0,5	Por documentação	16	Documentação específica / customizada da Solução de IA	Elaboração de documentações específicas / customizadas relacionadas com processo, modelos, serviços ou soluções de IA
11	Configuração de Plataforma de IA	1	Por ocorrência	24	Relatório de atividades	Definição e realização da configuração da plataforma
12	Treinamento de modelo de IA	1	Por modelo	64	Bases de treino; Parâmetros de IA; Relatório de atividades	Definição e realização da treinamento do modelo
13	Definição de arquitetura de IA	1	Por arquitetura	48	Documento de arquitetura; Relatório de atividades	Planejamento, definição de requisitos, estabelecimento e detalhamento da arquitetura
						Definição e realização da adaptação do

14	Adaptação de modelos de IA	1	Por modelo	32	Relatório de atividades	modelo
15	Monitoramento de IA	0,5	Por hora	1	Relatório de atividades	Planejamento, realização e registro do monitoramento e das ocorrências
16	Desenvolvimento de IA para Visão computacional - processamento de vídeos e imagens	1	Por aplicação	96	API de inferência funcional; Relatório de atividades	Planejamento, definição e implementação da visão computacional
17	Desenvolvimento de IA para processamento de linguagem natural	1	Por aplicação	96	API de inferência funcional; Relatório de atividades	Planejamento, definição e implementação do processamento de linguagem natural
18	Desenvolvimento de IA conversacional	1	Por aplicação	96	Assistente de resposta funcional; Relatório de atividades	Planejamento, definição e implementação da IA conversacional
19	Desenvolvimento de frontend para aplicações de IA	0,5	Por funcionalidade	32	Código fonte; Relatório de atividades	Planejamento, definição e implementação
20	Desenvolvimento e backend para aplicações de IA	0,5	Por funcionalidade	32	Código fonte; Relatório de atividades	Planejamento, definição e implementação
21	Detalhamento do problema e definição dos requisitos de aplicações de IA	0,5	Por requisito/funcionalidade	16	Relatório de requisitos; Relatório de atividades	Planejamento, definição e análise dos requisitos de sistema e do usuário para o estabelecimento de regras a serem tratadas pela IA
22	Implementação de Machine Learning Operations (ML OPS)	1	Por funcionalidade	96	Pipelines de CI/CD para modelos de machine learning; versionamento e controle de modelos em produção; Uso de Kubernetes, Docker e Rancher (e outros equivalentes)	Criação de Pipelines de CI/CD para modelos de machine learning com versionamento e controle de modelos em produção

7.53. Para cada atividade deverá ser registrado a quantidade de horas realizadas, que serão remuneradas até o valor máximo do HET (estimativa da quantidade máxima de horas para uma atividade) da atividade, conforme tabela acima. Por exemplo, para uma atividade de reunião dure 5 horas, como seu HET é 4, somente 4 horas poderão ser consideradas para remuneração.

7.54. A quantidade de horas realizadas em cada atividade será ajustada de acordo com o respectivo Fator de Ajuste constante da tabela acima. Por exemplo, para uma atividade de reunião que dure 4 horas nos iremos considerar o fator de ajuste de 0,5 e desta forma $4 \times 0,5 = 2$, sendo então 2 horas a quantidade de horas que serão consideradas para remuneração.

7.55. Para cada atividade deverão ser produzidos e entregues os respectivos entregáveis constantes da tabela acima.

7.56. Todas as atividades deverão ser executadas por profissional Especialista em IA com comprovado conhecimento e experiência em Inteligência Artificial.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. O objeto do contrato será recebido, em se tratando de bens e serviços, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. Caso sejam identificadas e apontadas irregularidades no fornecimento das subscrições ou na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá substituí-las ou refazê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.3. A execução do serviço pela CONTRATADA e o recebimento provisório pelo CONTRATANTE, não implica em sua aceitação definitiva.

9.4. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.5. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo após o atendimento dos critérios de aceitação, salvo se remanescerem pendências a serem saneadas após validação operacional do ambiente, onde se dará a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade, etc.).

9.6. São critérios de aceitação definitiva da solução:

9.6.1. Verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos serviços e produtos com as especificações constantes do Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;

9.6.2. Realização de procedimento de validação e testes nos ambientes para comprovação de que a solução atende todos os requisitos técnicos e de negócio previsto no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;

9.6.3. Após a validação operacional da implantação pelo CONTRATANTE, que ocorrerá de forma independente, devendo estar os bens destinados à unidade instalados, configurados, testados e que tenham funcionado ininterruptamente durante o período de validação operacional.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma jus ficada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que per ne à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.10. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.11. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.12. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as correções, ajustes e revisões finais que se fizerem necessárias.

9.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou Ordem de Serviço, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor ou fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.14. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento do objeto.

Prazo para correção de defeitos

9.15. A solução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou Ordem de Serviço, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.15.1. Uma vez notificada para execução da garantia, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data da solicitação da CONTRATANTE.

Atesto da execução do objeto

9.16. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.18. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.19. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser enviada somente após emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Subscrições ou Termo de Aceite dos Serviços pelo Gestor do Contrato, conforme o caso.

9.21. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.21.1. O Fornecedor que es ver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura es verem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.22. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.22.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será no ficado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura es verem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.22.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será no ficado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.22.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.22.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.22.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.22.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.23. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.24. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.25. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.26. O pagamento será realizado de forma pontual, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.27. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.28. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.29.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.30. O pagamento para os itens 01 e 02 será realizado após a emissão da Ordem de Serviço, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.31. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

9.31.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento es pulado acima passará a ser contado a par r dos dados da sua reapresentação.

9.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.32.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.33. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Atualização Monetária em caso de Atraso no Pagamento

9.34. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.35. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
	A natureza do objeto da licitação, que inclui a aquisição de solução e orientação técnica, exige uniformidade e padronização no fornecimento e suporte técnico. Portanto, para assegurar a integridade, segurança e eficiência dos serviços contratados, a participação em consórcio será vedada.

	Justificativas:
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	a. Uniformidade e Padronização: A aquisição de solução GCP, exige uma abordagem uniforme e padronizada para garantir a compatibilidade e a integridade dos sistemas. Um único fornecedor pode garantir que todas as etapas, desde a entrega das licenças até a manutenção, sigam os mesmos padrões. b. Integração e Suporte: A natureza do serviço envolve a necessidade de integração contínua e suporte técnico especializado. A divisão dessas responsabilidades entre empresas consorciadas pode levar a falhas na comunicação e a dificuldades na resolução de problemas técnicos. não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar federal nº 123/2006, no caso, a reserva de cotas, com fundamento no art. 49, III do citado normativo federal, bem como art. 9º da Lei estadual nº 17.928/2012.

10.6. O objeto será licitado mediante ampla participação e a contratação será realizada com a adjudicação do objeto por Lote.

10.7. Para a presente contratação foi realizado o agrupamento dos itens em um lote único levando em conta as peculiaridades da solução e o objetivo de otimizar a contratação, promovendo eficiência e competitividade.

10.8. A formação de lotes na licitação para a compra da solução contida na plataforma GCP é uma decisão estratégica que deve ser justificada com base em alguns critérios relevantes para garantir a eficiência, economia e competitividade do processo. Considerando as especificidades do mercado e a composição da solução, os critérios de agrupamento foram definidos da forma que a aquisição será em lote único. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote único:

10.8.1. Prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado se a licitação for feita por item: ao licitar a solução da plataforma GCP por item, poderia haver a possibilidade de diferentes fornecedores ganharem os itens separadamente, o que poderia gerar problemas na utilização dos serviços de suporte e implantação. A formação de lotes evita essa fragmentação e possibilita a contratação de um único fornecedor responsável por todo o conjunto, garantindo a consistência da solução.

10.8.2. Perda de economia de escala se a licitação for feita por Item: ao adquirir a solução da plataforma GCP em um lote único, é possível negociar preços mais vantajosos com o fornecedor devido à maior quantidade de serviços envolvidos. A formação de lotes proporciona uma economia de escala, resultando em uma melhor relação custo-benefício para a organização.

10.8.3. Tornar item de baixo valor mais atrativo para os licitantes: a aquisição da solução da plataforma GCP é composta por diversos itens individuais, alguns dos quais possuem valores unitários relativamente baixos. Para tornar esses itens mais atraentes aos licitantes e fomentar a competição, o agrupamento em lotes se mostra como a opção mais adequada. Dessa forma, é possível evitar a baixa adesão de licitantes devido à menor relevância financeira de itens isolados.

Exigências de habilitação:

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do R\$ 1.455.633,60.

10.10.1.2. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 1.455.633,60.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu solução com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.14.1. A justificativa da exigência de atestado se dá pela necessidade de comprovação da capacidade técnica da licitante vencedora realizar o serviço. Essa medida visa evitar que licitante sem experiência no objeto se credencie, minimizando riscos e trazendo mais segurança, principalmente por se tratar de instalação e configuração da ferramenta.

10.15. Para fins de comprovação da qualificação técnica, considerar-se-á como parcela de maior relevância os itens necessários para disponibilização e manutenção da

solução GCP, abaixo indicados, considerando seu valor significativo (valor individual superior a 4% do valor total estimado da contratação):

- 10.15.1.** Fornecimento de serviços técnicos na plataforma Google Cloud Platform (GCP), no tocante a desenvolvimento de soluções envolvendo inteligência artificial, previsto para o item 2.
- 10.15.2.** Os atestados deverão conter:
- a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
 - b) local e data de emissão;
 - c) nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
 - d) Descrição objetiva dos produtos fornecidos e serviços efetivamente prestados pela licitante;
- 10.16.** Os atestados exigidos são cumulativos, isto é, deve haver pelo menos um atestado para cada um dos itens e os mesmos deverão ser apresentados em nome da licitante vencedora e ser acompanhado de extratos de contratos ou documentos que o fundamentem.
- 10.17.** Somente serão aceitos atestados expedidos que descrevam com objetividade o uso da plataforma GCP para implementação de soluções com inteligência artificial.
- 10.18.** Caso o licitante não seja o próprio fabricante da solução GCP, deverá ser apresentada, ainda, declaração da própria Licitante de que pertence ao quadro de parceiros ou distribuidores do fabricante, sendo, portanto, autorizada a comercializar as licenças e prestar os serviços objetos desta contratação.
- 10.19.** A LGPD (Lei nº 13.709/2018) exige que as organizações implementem medidas técnicas e administrativas apropriadas para garantir que os dados pessoais sejam processados de forma segura. Tais dados e informações são considerados um dos principais ativos da instituição, devendo permanecer íntegros, disponíveis e, quando for o caso, com o sigilo resguardado ou o acesso restrito. Nesse sentido, faz-se mister a garantia de adjudicação a licitante que possua experiência compatível com o objeto e demonstre ter capacidade administrativa-operacional suficiente para garantir a execução dos serviços advindos da futura contratação, de forma que a Administração possa ter segurança na contratação almejada.
- 10.20.** O Pregoeiro poderá diligenciar ao fabricante para confirmar as informações prestadas pela licitante.
- 10.21.** O envio de declaração falsa ensejará a desclassificação da licitante e a sujeitará às penalidades previstas em edital.

Subcontratação

- 10.22.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1.** Anexo do TR - ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial.
- 11.2.** Anexo do TR - ANEXO II - Termo de Responsabilidade e Manutenção de Sigilo.
- 11.3.** Anexo do TR - ANEXO III - Termo de Ciência Individual de Sigilo e Segurança da Informação.
- 11.4.** Anexo do TR - ANEXO IV - Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 11.5.** Anexo do TR - ANEXO V - Google Cloud Platform Service Level Agreements.
- 11.6.** Anexo do TR - ANEXO VI - Catálogo e produtos e serviços da Google Cloud Platform

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ALESSANDRO CRUVINEL MACHADO DE ARAUJO	Integrante Requisitante	62 32692122	alessandro.cruvinel@goias.gov.br
ALESSANDRO CRUVINEL MACHADO DE ARAUJO	Integrante Técnico	62 32692122	alessandro.cruvinel@goias.gov.br
ALLAN DA COSTA ANDRADE	Integrante Técnico	62 32696260	allan.andrade@goias.gov.br
REINALDO PIRES GOUTHIER	Integrante Administrativo	62 32692000	reinaldo.gouthier@goias.gov.br